



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

São Pedro do Butiá (RS), 09 de Novembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor

Douglas Mayer

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
São Pedro do Butiá (RS).*

Senhor Presidente e demais membros da Mesa Diretora

Eu, Cristiane Boesing, vereadora com assento nessa Casa, venho por meio deste apresentar sugestão de Resolução que institui o projeto "Vereador Idoso por Um Dia" em São Pedro do Butiá e indicar que ele seja implantado no município de São Pedro do Butiá através da Câmara Municipal de Vereadores.

A presente proposição visa a contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade através da integração entre o Poder Legislativo, estimulando a prática da participação na vida política da comunidade.

Além disso, o projeto "Vereador Idoso por Um Dia" busca sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa.

Diante de todo o exposto, roga-se a Mesa Diretora que apresente A Resolução em anexo, com base no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Cristiane Boesing



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

RESOLUÇÃO Nº 08/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

**INSTITUI O PROJETO "VEREADOR IDOSO
POR UM DIA" NO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DO BUTIÁ E ESTABELECE NORMAS
PARA SEU FUNCIONAMENTO.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Pedro do Butiá realizará o projeto "Vereador Idoso por Um Dia", que acontecerá anualmente, na "Semana Municipal do Idoso", instituída pela Lei Municipal nº 585/2007.

Art. 2º - São objetivos do projeto "Vereador Idoso por Um Dia":

I- contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

II- sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

III- proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiência entre essas pessoas e as demais gerações através da participação no Poder Legislativo;

IV- integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania e os valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

V- sensibilizar a sociedade para longevidade da pessoa humana;

VI- valorizar e estimular a prática da participação na vida política da comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Art. 3º- O projeto "Vereador Idoso por Um Dia" será composto por 09 (nove) Vereadores (as) idosos, sendo que as vagas destinadas para os presidentes dos grupos de idosos do município, sendo vedada a recondução para a edição subsequente.

§ 1º – O processo de escolha dos "Vereadores Idosos por Um Dia", dar-se-á por sorteio.

§ 2º – A candidatura a Vereador idoso por um dia é individual, podendo candidatar-se os idosos com idade mínima de 60 anos.

§ 3º – As inscrições serão feitas na Câmara Municipal de São Pedro do Butiá, no período de expediente, em data a ser veiculada nos meios de comunicação.

§ 4º – Caberá a Câmara Municipal de São Pedro do Butiá, a organização e coordenação do sorteio dos Vereadores idosos por um dia, estabelecendo normas, estipulando dia, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos.

Art. 4º- Serão escolhidos 09 (nove) idosos e 04 (quatro) suplentes.

Parágrafo Único – Os idosos participarão da Sessão simulada realizada pela Câmara Municipal onde haverá apresentação, discussão e votação das proposições sugeridas.

Art. 5º – Compete aos Vereadores Idosos Por um Dia, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade de São Pedro do Butiá, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

Parágrafo Único – As propostas dos Vereadores Idosos por Um Dia, seguirão para a mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores como sugestão.

Art. 6º- A sessão dos Vereadores Idosos por Um Dia realizar-se-á na "Semana Municipal do Idoso", com data e hora definidos pela Mesa Diretora, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de São Pedro do Butiá.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Art. 7º - As deliberações serão tomadas pelo quórum de maioria absoluta de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores idosos por um dia.

§ 1º- Para garantia de quórum, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste.

§ 2º- O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este faltar a sessão anual, os suplentes serão classificados pela ordem do mais idoso.

Art. 8º - O mandato dos Vereadores Idosos por Um Dia, encerra-se ao final da sessão, com a presença dos Vereadores titulares de São Pedro do Butiá, os quais farão a entrega dos certificados aos Vereadores Idosos por Um dia.

Parágrafo Único - Os Vereadores Idosos por Um Dia não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 9º- As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta da Câmara Municipal, por dotação orçamentária própria.

Art. 10- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro do Butiá, RS, aos 09 de Novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Ver. Douglas Mayer
Presidente da Mesa Diretora

Ver. Ariel Fernando Herberle Vaz
1º Secretário da Mesa Diretora